PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SOLAR DO FERREIRO TORTO - FERREIRO TORTO
FONES: 1255 - 1211 MACAÍBA-RN

LEI Nº 139/83 DE 03 DE MARÇO DE 1983

Concede anistia de multas fiscais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica dispensado de multas, juros e 50% (cinquenta por cento) de correção monetária os tributos referentes aos exercícios de 1977,1978, 1979,1980 e 1981 e que sejam pagos até o dia 31 de março de 1983.

Parágrafo Único - Esgotado o prazo de que trata o presente artigo, proceder-se-á a cobrança judicial, de acordo com a Lei nº 70 de dezembro de 1976 (Código Tributário do Município de Macaíba).

Artigo - 2º-Ficam isentos de Impostos Sobre Serviços de Qualquer natureza, as atividades de costureira, lavadeira, bordadeira, carroceiro, sapateiro-remendão e pequenos artífices que desenvolvam serviços em sua própria residência, sem auxílio de empregados.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, em 03 de março de 1983.

Odiléia M C Mesquita

ODILÉIA MÉRCIA DA COSTA MESQUITA
- Prefeito Municipal -